PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PUBLICADO
Dia 10/07/98
Jornal Diarrie
do Poro
ASS.

LEIN. 260/98

Cria Ponto de Estacionamento de Táxi n. 005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Ponto de Táxi n. 005 na cidade de Itaquiraí, que se localiza na Avenida Mato Grosso, nas imediações do número 590, com 05(cinco) vagas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de julho de 1998.

RENATO TONELLI Prefeito Municipal